

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº003/2018**  
**MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 001/2018.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/JANEIRO/2018.**

**HORÁRIO: a partir das 13:30 horas.**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº. 040/17, de 02 de Janeiro de 2018, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço **(global)** para a **aquisição de materiais de limpeza e outros**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 24/01/2018, a partir das 13:30 horas** e serão conduzidos pelo Pregoero com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

Capítulo I - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais de limpeza e outros, destinados a vários setores desta municipalidade.**

**1.2.** A descrição detalhada está consignada no Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**1.3.** Os materiais de limpeza e descartáveis que não atender as especificações exigidas, não serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Icém/SP, devendo a empresa contratada, às suas expensas e responsabilidade, substituí-lo (s) num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.4.** A empresa contratada deverá fornecer os materiais de limpeza e outros de primeira qualidade, que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e os adequados resultados dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

**1.5.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos materiais de limpeza e outros constantes do anexo – I e dos entregues, a administração poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa licitante vencedora, com base do Artigo 75 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

**1.6. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, caput, da Lei nº10.520/2002.**

## Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2018.

### **FICHA 020**

020201 – GABINETE PREFEITO E DEPENDENCIAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 030/041/052/053**

020301 – ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 060/064/073/074/075/091/098/099/103/102/106/109/111/113/116/119/123/124/127/128**

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 132**

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 137/138**

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 144**

020404 – CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 162/172/173/188/189/200/201/212/213**

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 234**

020601 – MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 251/255**

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 269**

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF D  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 290/295/300**

020606 – CRECHE ESCOLA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 310/317**

020607 – ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

### **FICHA 330/338/345**

020701 – CASA DA CULTURA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 365**

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 379**

020804 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 397**

020809 – TERMINAL RODOVIARIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 408**

020901 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**Razão Social:** .....

**Endereço completo da licitante** .....

**CNPJ**..... **INSC. EST**.....

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**Razão Social**.....

**Endereço completo da licitante** .....

**CNPJ**..... **INSC. EST**.....

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura e jornal de circulação do Município e região.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

#### Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) Descrição do objeto de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

d) Uma única cotação, contendo preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço total.

e) Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta do objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

## Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

e) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;

f) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Atestado de que a empresa licitante forneceu ou esta fornecendo, o objeto licitado com órgãos públicos ou privados.

II - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

III - Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 - A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei. (ANEXO VII);

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

## Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

### 7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### 7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor preço global.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado, especificado no Termo de referência (ANEXO I);

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

- 7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.
- 7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- 7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

### 7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores totais.
- 7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## Capítulo VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;
- 8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;
- 8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

## Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço (**global**), apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

#### Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor **GLOBAL**, expressos em moeda corrente;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

#### Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1 - O objeto deste Pregão poderá sofrer reajuste.

#### Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

#### Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

**13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da referida nota fiscal, conforme quantidades entregues.**

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

#### Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- e) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

#### Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

#### Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### Capítulo XVII - DO PRAZO

17.2 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência de dez (10) dias da aspiração do período de vigência, podendo o mesmo ser prorrogado se necessário for, de comum acordo entre as partes.

#### Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

#### Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

#### Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Relação;
- 2) Anexo II – Modelos de Proposta de Preços Pessoa Jurídica;
- 3) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V - Minuta do Contrato;
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 08 de Janeiro de 2018.

---

**WAGNER BARROS PEREIRA**  
Pregoeiro

**A N E X O - I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**  
**RELAÇÃO**

Item	Unid.	Qtde.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1.	1800	Unid	Água Sanitária - 01 Litro (solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo, 2% PP a 2,5%, acondicionado em frasco plástico opaco).		
2.	840	Unid	Álcool -01 litro (Etílico hidratado, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8° INPM, especialmente indicado para limpeza.		
3.	850	Unid	Amoníaco liquido concentrado (Tipo Ajax) - 500ml.		
4.	10	Unid	Balde plástico - 15lts (confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, com alça em metal galvanizado.		
5.	10	Unid	Balde plástico - 20lts (confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, com alça em metal galvanizado.		
6.	30	Unid	Aromatizante ambiental, aerossol, com composição mínima de (quaternário de amônio: 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano, propano), volume mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo, em embalagem com 300 a 500ml de produto (Tipo Bom ar).		
7.	50	Unid	Escova para lavar roupa - feita em material sintético, designer no formato da mão, com cerdas de nylon com aproximadamente 2,2cm de altura cada, de primeira qualidade, com base de madeira.		
8.	15	Unid.	Escova sanitária para vaso, com cabo de plástico de material resistente aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura, brancas, formato do corpo oval.		
9.	400	Unid	Cera liquida incolor 1 litro, com agentes de polimento, emulsificante, alcalinizantes, plastificante, preservantes, agente dispersante, perfume e água para todos tipos de pisos - <i>perfumada</i> .		
10.	240	Unid	Cera liquida verde - 1 litro, com agentes de polimento, emulsificante, alcalinizantes, plastificante, preservantes, agente dispersante, perfume, água e corante - <i>perfumada</i> .		
11.	30	Unid	Coador plástico p/ café (moca)		
12.	160	Cx	Copo descartável 200 ml - 25 pct. c/ 100 unid		

			- fabricado c/ resinas termoplásticas 100% virgem(pp), na cor branca, os copos devem estar em conformidade c/ a norma técnica nº14.865/2002 da ABNT.		
13.	30	Cx	Copo descartável 50 ml - 50 pct. c/ 100 unid - - fabricado c/ resinas termoplásticas 100% virgem(pp), na cor branca, os copos devem estar em conformidade c/ a norma técnica nº14.865/2002 da ABNT.		
14.	10	Unid	Espanador de nylon 40cm, várias cores		
15.	15	Fardo	Esponja de aço - 10 fardinhos c/14pct c/ 08 unid. Peso mínimo do pacote de 60g, composição aço carbono de primeira qualidade.		
16.	60	Pct	Esponja dupla face - 12 unid, multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, com ação bactericida, medindo 110mm x 7500 e 23mm.		
17.	180	Unid	Coador de papel, 100% celulose, com gramatura de 54g/m <sup>2</sup> , parâmetro de 12 a 18 segundos por 100ml, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, na cor branca, validade mínima de 12 meses da data de fabricação, caixa com 30 unidades.		
18.	30	Pct	Flanela c/ 12 unid.-flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela detom forte, lisa, medindo 56x38cm.		
19.	10	Maço	Fósforo - curto, fino, feito de madeira reflorestada, possui fosforo vermelho em uma das extremidades, caixa c/ 40 palitos, maço com 10 caixas.		
20.	500	Pcte	Guardanapo - pct c/ 50 unid 30x32		
21.	40	Unid	Inseticida aerossol - inseticida com proteção contínuo de 12 horas contramoscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com 300ml/232g, com frasco em açoreciclável/ecológico contendo nome do fabricante, prazo de validade por no mínimo de 2 anos e que não contenha clorofluorcarbono. embalagem 400 ml.		
22.	10	Cx	Limpa Vidros - 24 x 500 ML		
23.	1500	Unid	Limpador multiuso - 500ml- instantâneo, embalagem plástica com bico dosador, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância, componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio - frasco de 500ml.		
24.	50	Unid	Lustra moveis - lustra móveis. emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromasdiversos.		

			<b>frasco plástico de 200ml</b> com bico econômico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número lote, validade e número de registro no ministério da saúde.		
25.	20	Par	Luva de látex tamanho P		
26.	40	Par	Luva de látex tamanho M		
27.	60	Par	Luva de látex tamanho G		
28.	10	Unid	Pá p/ lixo - com base plástica, dimensões aproximadas: largura 24cm x comprimento 22cm, c/ cabo de madeira pinus, medindo 60cm plastificado.		
29.	10	Cx	Palito Madeira - c25 cx com/ 100 Unid		
30.	30	Pct	Pano (perfex) - pano p/ limpeza, composto de fibra de viscose e látex sintético, medindo 33x60cm, em pacote c/ 5 und.		
31.	350	Fardo	Papel Higiênico - 16x4 unid. c/ 30 mts - de 1ª Qualidade, Branco, macio, absorvente e não perecível, picotado, rolo com 30 mts.		
32.	10	Fardo	Papel Toalha - 16 pct c/ 02 Unid. Interfolhas, folhas simples, gramatura mínima 36g/m², formato 20x27cm máximo		
33.	20	Pct	Prendedor de madeira p /roupas - 12 unid		
34.	50	Unid	Rodo c/ base de madeira medindo 40 cm, borracha em eva dupla fixa, com suporte de rosca plastificado rebitado, cabo de madeira pinus plastificado, com rosca plástica na ponteira.		
35.	50	Unid	Rodo c/ base de madeira medindo 60 cm, borracha em eva dupla fixa, com suporte de rosca plastificado rebitado, cabo de madeira pinus plastificado, com rosca plástica na ponteira.		
36.	500	Unid	Sabão barra c/ 5 unid - sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra de 200g, de primeira qualidade, embalado em pcts c/ 5 und, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador optico, água, cargas, sequestrantes e corantes		
37.	1150	Unid	Sabão pó 1kg p / caixa - sabão em pó c/ alvejantes, p/ remoção de manchas em tecidos, composto de alquibenzeno, sulfato, tripolifosfato, silicato e carbonato de cálcio, sódio, carboximetilcelulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul, acondicionado em caixa de papelão resistente, caixa de 1kg.		
38.	70	Pct	Sabão pó 5 kg - sabão em pó c/ alvejantes, p/ remoção de manchas em tecidos, composto de alquibenzeno, sulfato, tripolifosfato, silicato e carbonato de cálcio, sódio, carboximetilcelulose sódica, eliminador		

			bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul, acondicionado em caixa de papelão resistente, pacote de 5kg.		
39.	30	Pcte	Sabonete - 12 Unid. - suave (PH entre 5,5 a 8,5), contendo em sua composição: glicerina e cloreto de sódio, embalagem c/ 12 Unid de 90g.		
40.	600	Unid	Saco branco alvejado - pano confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado informemente, tamanho aproximado de 40x70cm, costurado, fechado tipo saco, 12 batidas.		
41.	50	Pcte	Saco de lixo de 100 lts. - 25 pct. c/ 5 unid - saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, de cor preto, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tendo sua capacidade volumétrica 100lts, tipo comum.		
42.	50	Pcte	Saco de lixo de 15 lts. - 25 pct. c/ 20 unid - saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, de cor preto, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tendo sua capacidade volumétrica 15lts, tipo comum.		
43.	50	Pcte	Saco de lixo de 30 lts. - 25 pct. c/ 10 unid - saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, de cor preto, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tendo sua capacidade volumétrica 30lts, tipo comum.		
44.	50	Pcte	Saco de lixo de 50 lts. - 25 pct. c/ 10 unid - saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente, de cor preto, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tendo sua capacidade volumétrica 50lts, tipo comum.		
45.	180	Unid	Sapólio em pó - 300gr - saponáceo em pó, com detergente, tampa abre e fecha, composição: linear alquilbenzeno sulfato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, tensoativo biodegradável, corante e essência, frasco de 300g.		
46.	180	Unid	Vassoura caipira c/ cabo - de palha, 5 fios, c/ cabo de madeira, altura aproximada do cabo de 1,20metros		
47.	10	Cx	Vassoura de nylon - 12 unid - cerdas macias, vassoura para uso geral, com rosca, cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 1,20metros		
48.	05	Cx	Vassoura de pelo - 12 unid - c/ base pintada, dimensões aproximadas 39cm comprimento x 4,5cm de largura x 3,5cm de altura, com		

			cerdas de nylon cerlon, medindo aproximadamente 1,20metros		
49.	05	Kg	Sacolas Descartáveis 3kg		
			<b>Total dos Produtos</b>		

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da Agência:

**VALOR TOTAL GLOBAL .....R\$**

A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta:

Local e data:

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável  
CNPJ:

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2018, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)  
(papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP Pregão Presencial Nº 001/2018.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS A VÁRIOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém.

**CONTRATADA:** -

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade dos serviços de interesse da administração, contratar empresa, para a aquisição de materiais de limpeza, de acordo com o **Processo de Licitação nº 003/2018 – Contrato nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar, a saber:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais de limpeza e outros, destinados a vários setores desta municipalidade conforme Relação anexa ao Edital de Convocação.**

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - À Contratante caberá:

- a) prestar e fornecer informações do local determinado para a entrega dos produtos, através do responsável pelo setor;
- b) fiscalizar a qualidade do produto, prazo de validade e quantidade entregue;
- c) efetuar os pagamentos dos produtos de acordo com a Cláusula Terceira deste Contrato.

2.2 - À Contratada caberá:

- a) fornecer os produtos de acordo com as normas estabelecidas e conforme Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação para o uso;
- c) substituir a suas expensas os produtos que por ventura não estiver próprio para o uso dentro do prazo de validade.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará pela aquisição dos produtos solicitados constantes da Relação anexa ao Edital de Convocação, nas quantidades pré-estabelecidas, tendo o valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo os pagamentos serem efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão das referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE**

4.1 - Poderá haver reajuste para mais ou para menos dos produtos a serem fornecidos, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de preços no mercado do produto a ser

fornecido, e através de pedido da Contratada, acompanhado de documentos que comprovem o referido reajuste.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO**

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência de dez (10) dias da aspiração do período de vigência, podendo o mesmo ser prorrogado se necessário for, de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1- Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2018.

##### **FICHA 020**

020201 – GABINETE PREFEITO E DEPENDENCIAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 030/041/052/053**

020301 – ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 060/064/073/074/075/091/098/099/103/102/106/109/111/113/116/119/123/124/127/128**

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHAS 132**

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHAS 137/138**

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 144**

020404 – CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHAS 162/172/173/188/189/200/201/212/213**

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 234**

020601 – MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHAS 251/255**

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 269**

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF D  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHAS 290/295/300**

020606 – CRECHE ESCOLA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHAS 310/317**

020607 – ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

##### **FICHA 330/338/345**

020701 – CASA DA CULTURA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 365**

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **FICHA 379**

020804 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 397**

020809 – TERMINAL RODOVIÁRIO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 408**

020901 – SETOR DE ESPORTES E LAZER  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL**

7.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) Decreto Municipal nº 038/13, de 24/05/13;
- f) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 8.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada a Prefeita Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.
- 8.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal e com base nos seguintes motivos:
  - 8.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho ou prazos;
  - 8.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;
  - 8.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços;
  - 8.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.
  - 8.2.5 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - 8.2.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;
  - 8.2.7 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 8.2.8 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
  - 8.2.9 - A decretação de falência da CONTRATADA;
  - 8.2.10 - A dissolução da CONTRATADA;
  - 8.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
  - 8.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal e esgotadas no processo administrativo a que se refere este contrato;
  - 8.2.13 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e imprevista da execução deste contrato.
- 8.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
  - 8.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;
- 8.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:
  - 8.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

8.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

8.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

8.4.7 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

8.4.8 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal;

8.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA MULTA**

9.1 - Fica estabelecido a multa contratual de 02% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, incluindo juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês e custas processuais no caso de discussão judicial, a favor da parte vencedora ou aquela que não respeitar quaisquer das cláusulas aqui ajustadas.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada, para nele serem dirimidas as questões que por ventura oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**  
**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Içém/SP – Pregão Presencial Nº 001/2018.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
(papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 001/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)